

Câmara Municipal de Riachão  
Recebido em 14/08/98  
Presidente



Câmara Municipal de Riachão  
Recebido em 14/08/98  
Presidente

Estado da Paraíba  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/98

**Concede autonomia financeira à Câmara Municipal de Riachão, e dá outras providências.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os preceitos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa, faz saber que o **PLENÁRIO** da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte.

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a Executar o Orçamento Financeiro destinado ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - Para a efetivação do que trata o artigo anterior, fica a Mesa da Câmara autorizada a abrir, em estabelecimento bancário oficial, conta corrente em nome da Câmara Municipal, movimentada pelo Presidente e por um Tesoureiro, este nomeado pelo critério de confiança, através de ato do Presidente da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** - O tesoureiro responderá criminalmente juntamente com o Presidente por perdas e danos, ou malversação do dinheiro público.



**Estado da Paraíba**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a depositar mensalmente na Conta Corrente da Câmara Municipal, os recursos financeiros destinados à manutenção e administração do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - A Mesa da Câmara Municipal enviará ao Prefeito sua programação financeira correlata às despesas, até o dia 20 ( vinte) do mês em questão.

**Art. 5º** - A Mesa da Câmara se obriga a enviar ao Prefeito Municipal, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, o Balancete Financeiro da Câmara do mês anterior, para fins de incorporar-se aos balancetes do município.

**Art. 6º** - Fica a Mesa da Câmara autorizada a estruturar o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, e contratar um Técnico contábil para prestar-lhe a assessoria necessária.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrar em vigor a partir de sua aprovação e publicação com execução a partir do dia 1ª de Janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA CÂMARA MUNICIPAL FR RIACHÃO, PB, em  
14 DE AGOSTO de 1998.

Osório Nicanor Torres VEREADOR Altamir Apuleia da Rocha VEREADOR

José Dumetrio da Silva VEREADOR José Perceira de Brito VEREADOR

João Luiz da Silva VEREADOR \_\_\_\_\_ VEREADOR

José de Sousa dos Reis VEREADOR \_\_\_\_\_ VEREADOR

\_\_\_\_\_  
VEREADOR